

RESOLUÇÃO Nº 039/2020-AGEPAR

Altera a Resolução Normativa nº 009/2016-AGEPAR.

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, bem como no Decreto Estadual nº 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 028/2020, de 17 de dezembro de 2020, referente ao contido no processo de protocolo nº 17.185.124-6

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 29 da Resolução Normativa nº 009/2016-AGEPAR, que dispõe sobre o Processo Administrativo Sancionador em matéria de Competência da Agepar, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 29. A Comissão Julgadora deverá proferir decisão de mérito em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Processo Administrativo Sancionador devidamente instruído e pronto para julgamento, prorrogáveis uma única vez por igual período por motivo justificado.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de dezembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Documento: **RESOLUCAO00392020_AlteraaResolucaoNormativa0092016Agepar.pdf**.

Assinado por: **Reinhold Stephanes** em 28/12/2020 15:51.

Inserido ao protocolo **17.185.124-6** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 28/12/2020 14:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7ff4e988e4a9b72e658e2dd25480306c.